



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

D E C R E T O Nº 081/2025, de 21 de outubro de 2025.

“Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1002/2015 de 28 de julho de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Coqueiro Baixo à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2026 a Dezembro de 2028	Dinheiro	De janeiro a novembro de cada ano 1º Prêmio: R\$ 100,00 2º Prêmio: R\$ 100,00 Dezembro de cada ano 1º Prêmio: R\$ 200,00 2º Prêmio: R\$ 200,00 3º Prêmio: R\$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de Retirada	E-Mail	Telefone
Verediana T. M. Salami	Titular	Tesouraria	tesouraria@coqueirobaixo.com.br	0800 000 4370
Valquíria Defendi	Adjunto	Tesouraria	tesouraria@coqueirobaixo.com.br	0800 000 4370

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

LUCIANO ANDRE ONGARATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração